



IMPrensa Oficial Eletrônica

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 03 de janeiro de 2022 (Segunda-feira)

Edição 644 (extraordinária)

LEGISLATURA 2021/2024

BIÊNIO 2021/2022

MESA DIRETORA

Sergio Angeli Lago - PDT
Presidente

Luzinete Degasperi Leppaus - PTB
Vice-Presidente

Romi Carlos Facco Muller - PDT
Tesoureiro

Nelson Lichtenheld - PTB
Secretário

PLENÁRIO

Deucimar Romagna - PTB

Dorgival Batista Filho - PSB

Jefferson Rodrigues - PDT

Rosimar Jose Lahas - CIDADANIA

Valdemiro Barth - PSDB

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.315/2009 E NO § 3º DO ARTIGO 113 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ACRESCENTADO PELA E.L.O.M. Nº 008/2009, TRAZ AO CONHECIMENTO PÚBLICO QUE FORAM PRATICADOS OS SEGUINTE ATOS:

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 001/2022

Nomeia gestor de contrato e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como gestor do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência até 21 de setembro de 2022, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de gás de cozinha, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES, a Servidora indicada: **ANA ADRIANA DE PAULO**, matrícula nº 6185.

DADOS DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 030/2021.

CONTRATADA: JOSE ROSA DA SILVA ASTROVENGA GAS.

CNPJ Nº: 16.569.374/0001-62.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.104,00 (mil e cento e quatro reais).

Art. 2º. Ao Gestor do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:



IMPrensa Oficial Eletrônica

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 03 de janeiro de 2022 (Segunda-feira)

Edição 644 (extraordinária)

I - elaborar as minutas contratuais e respectivas minutas de aditivos/alterações em observância à Lei nº 8.666/93, ao Termo de Referência - TR e demais normas pertinentes em conjunto com a Assessoria Jurídica;

II - acompanhar a vigência dos contratos;

III - providenciar a publicação dos Contratos, Aditivos e instrumentos congêneres;

IV - manter sob sua guarda os arquivos de Contrato e suas alterações;

V - comunicar a Câmara Municipal quando verificado o não cumprimento das disposições dessa instrução normativa pelos fiscais dos contratos;

VI - acompanhar os lançamentos referentes aos Contratos, Aditivos e instrumentos congêneres no site oficial da Câmara Municipal, responsabilizando-se portais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;

VII - comunicar as irregularidades encontradas, situações que se mostrem desconformes com o Contrato;

VIII - cuidar das questões relativas à comunicação para abertura de nova licitação a área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;

IX - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

X - realizar as demais atividades operacionais afetas;

a) o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Gestor do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a **Portaria de Nº. 114/2021**, de 22 de setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 03 de janeiro de 2022.

SERGIO ANGELI LAGO
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº. 002/2022

DELEGA, NOS TERMOS DO ART. 25-G DA INTC Nº 43/2017, COMPETÊNCIA PARA ENVIO DA REMESSA CONTRATAÇÃO, BEM COMO PARA A SUA HOMOLOGAÇÃO NO SISTEMA CIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a publicação da Instituição Normativa TC nº 58/2019 alterando a Instrução Normativa TC nº 43/2017, que regulamenta o envio de dados e informações, por meio de sistema informatizado, ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, e dá outras providências.

Considerando a implantação do módulo Contratação do CidadES, que receberá dados e informações referentes às contratações públicas a partir deste exercício de 2020, nos termos do novo Capítulo VII da referida Instrução Normativa.

Considerando os termos do art. 25-G pela facultativa delegação de competência pelo gestor da Unidade Gestora para o envio da remessa Contratação, bem como para sua homologação e a necessidade de designação de servidor para executar o exercício dessa faculdade.

RESOLVE:

Art. 1º. Delegar, nos termos do art. 25-G da Instrução Normativa TC nº 43/2017, a Servidora **ANA PAULA SILVEIRA SILVA**, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR(A) DE COMUNICAÇÃO**, Matrícula nº 6184, competência para o envio e homologação da remessa Contratação da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, por intermédio do Sistema CidadES do egrégio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

§ 1º. A delegação prevista no *caput* deste artigo não exclui a responsabilidade do ordenador de despesas do órgão quanto à homologação da remessa.



IMPrensa Oficial Eletrônica

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 03 de janeiro de 2022 (Segunda-feira)

Edição 644 (extraordinária)

§ 2º. Na hipótese do descumprimento dos prazos estabelecidos na Instrução Normativa referida, a responsabilidade pela omissão de informações recairá sobre o ordenador de despesas do órgão.

Art. 2º. Todas as contratações/aquisições públicas tramitarão em sua fase inicial pelo Setor competente para Compras e Contratos da Câmara Municipal, para fins, inclusive, de registro no sistema CidadES – módulo contratação.

Art. 3º. A delegação de que trata este ato não resultará no pagamento de nenhum tipo de gratificação ou resultará em qualquer tipo de acréscimo nos vencimentos do Servidor delegado.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a **Portaria de Nº. 026/2021**, de 25 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 03 de janeiro de 2022.

SERGIO ANGELI LAGO

Presidente da Câmara

AVISO DE DISPENSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Santa Leopoldina torna pública, a contratação, com dispensa de licitação da empresa, **FD COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI**, cujo objeto se refere a contratação de empresa para prestação de serviço para a limpeza dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Santa Leopoldina.

Valor do contrato: R\$ 6.264,00 (seis mil e duzentos e sessenta e quatro reais).

Santa Leopoldina/ES, 03 de janeiro de 2022.

VINÍCIUS FONSECA LEÃO

Presidente da CPL